

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.924.290/0001-6

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:4635561223

Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

LEI Nº 737/2011

Data: 01 de Março de 2011.

SÚMULA: Autoriza a doação da fração de imóvel para fins de regularização e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação para o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná da fração correspondente a 573,70m² (quinhentos e setenta e três vírgula setenta metros quadrados), do Lote nº 103 da Gleba 16-PO, conforme mapas e memoriais descritivos subscritos pelo Engenheiro Florestal Rodrigo Luiz Freitas Crea-PR nº 90347/D, que passam a fazer parte integrante e inseparável da presente lei.
- **Art. 2º.** Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros notariais, bem como no Cartório de Imóveis competente.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes com a lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro ficarão a cargo dos donatários.
- **Art. 4°.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste, 01 de Março de 2011.

EDSOM LUIZ BAGETTI Prefeito Municipal

PUBLICADO

FORNAL DE BELTRÃO

EDIÇÃO: Nº 4.461-PAG.6A

DATA 03/03/2011